

**Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019.**

**PORTARIA ICEPI Nº 005-R, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI/SESA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909/2019, publicada em 30/04/2019 e tendo em vista o que consta do processo nº 86506412/2019/SESA e,

### **CONSIDERANDO**

os incisos III e V do art. 200, da Constituição Federal de 1988;

o inciso I do art. 27 da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990;

a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Política Nacional de Atenção Básica, de 21 de setembro de 2017;

o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea “g”, da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;

a Lei Complementar 909, de 26 de abril de 2019, que cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde;

a Portaria ICEPI nº 002-R, de 07 de agosto de 2019, que institui o Plano Estadual de Formação de Especialistas para o SUS e dá outras providências.

### **RESOLVE**

**Art.1º** Instituir, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi/SESA, **O NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.**

**Art.2º** O projeto de que trata este ato desenvolverá os seguintes objetivos:

**I** - ampliar a cobertura e a resolutividade da Atenção Primária à Saúde com foco na Estratégia de Saúde da Família, fortalecendo a prestação de serviços nesse nível de atenção;

**II** - efetivar a política de educação permanente por meio da integração ensino-serviço, proporcionando a formação de profissionais de saúde para atuação no SUS;

**III** - cooperar com o provimento de profissionais de saúde em regiões com dificuldade de fixação, com a finalidade de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

**IV** - promover a integração entre a Atenção Primária e a Vigilância em Saúde, fortalecendo o planejamento em saúde; e

**V** - estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

**Art.3º** Para a consecução deste projeto serão adotadas, entre outras, as seguintes ações:

**I** - reordenar a oferta de residência em saúde, priorizando regiões de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante e com estrutura de serviços de saúde em condições de ofertar campo de prática suficiente e de qualidade para os alunos;

**II** - promover o aperfeiçoamento de profissionais de saúde na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço;

**III** - qualificar a gestão municipal por meio de apoio institucional para organização dos serviços locais e sua integração em Rede de Atenção e Vigilância à Saúde; e

**IV** - articular ações integradas com outras áreas e projetos em desenvolvimento na SESA.

**Art.4º** Para o desenvolvimento das atividades a que se refere o caput, constarão, no âmbito do Núcleo de Qualificação e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde as seguintes funções e atividades:

**a)** Supervisores;

- b) Tutores;
- c) Preceptores;
- d) Residentes em Saúde; e
- e) Discentes dos cursos em Atenção Primária a Saúde.

**Art.5º** O projeto do Núcleo de Qualificação e Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde terá duração de 36 meses e deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

- a) Plano de Trabalho, que contemplará os objetivos, metas, atividades, campo de prática, indicadores para monitoramento, cronograma com prazos e ciclos de entregas dos processos de inovação e tecnologias desenvolvidos;
- b) Avaliação de relatórios periódicos, conforme termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS;
- c) Submissão anual de artigo em Revista Científica; e
- d) Entrega de Relatório Final.

**Art.6º** O presente projeto será coordenado por equipe designada por ato próprio.

**Art.7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos.

Vitória 08 de agosto de 2019

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**

Diretora Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.

**Protocolo 513563**

### **ERRATA**

Na redação da portaria ICEPI nº 005- R, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial de 09/08/2019, em seu artigo 1º, referente à Instituição, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI/SESA, do NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**ONDE SE LÊ:-**

... NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE...

**LEIA-SE:-**

... NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE....

Vitória, 19 de agosto de 2019.

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**

Diretora Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**Protocolo 516597**